



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

1

LEI Nº 1.022 / 2006

DE 30 DE MAIO DE 2006.

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 974/2005-LDO 2006 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a aquisição de equipamentos médico-hospitalares”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui modificações nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006 do Município de Pinhalzinho, na forma dos anexos desta Lei.

Artigo 2º - Os objetivos e metas ora contemplados nesta Lei serão financiados com recursos do superávit financeiro de 2005 vinculados ao Convênio 699/2003-MS no montante de R\$ 7.907,44 (sete mil novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) mais seus rendimentos de aplicação no montante de R\$ 1.092,56 (um mil e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) configurando assim um excesso de arrecadação vinculado para o exercício de 2006.

Artigo 3º - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2006, estão expressas nos seguintes anexos:-

Anexo II PPA – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo III PPA – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

Anexo IV LDO – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Anexo V LDO – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ 45.623.600/0001-44

2

Artigo 4º - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 974/2005-LDO 2006, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA...: 04 Secretaria Municipal de Saúde
UNID. EXECUTORA.....: 01 Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica
PROGRAMA.....: 0007 Saúde Municipal
PROJETO: 014 Aquisição de equipamentos médico-hospitalares
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
RECURSO.....: 95-CONV FEDER VINCUL-EXERC ANTERIORES
VALOR R\$.....: 7.907,44 (sete mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)
CAT. ECONÔMICA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente
RECURSO.....: 05-CONVÊNIO FEDERAIS VINCULADOS
VALOR R\$.....: 1.092,56 (um mil, noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos)

Artigo 6º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior estão previstos em conformidade com o Artigo 2º desta Lei.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 30 de Maio de 2006.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal